CÂMARA MUNICIPAL DE
CABROBÓ
Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.160-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

E PORTARIA Nº 70/2021.

Alterar as medidas temporárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de prevenção ao contágio do Novo Coronavirus (Covid-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais e ainda as previstas no Inc. II e XXV do art. 272 do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO, o teor dos Decretos do Estado nºs 49.891, de 07 de dezembro de 2020; 50.062, de 13 de janeiro de 2021, 50.077 de 20 de janeiro de 2021, 50.346, de 1º de março de 2021 e 50.433 de 15 de março de 2021, que intensificam as ações para conter a curva de contaminação da Covid-19 previstas no Plano Estadual de Convivência com a Covid-19, Decreto Estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021 que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, as medidas temporárias adotadas pelo Município de Cabrobó/PE, através dos Decretos n°s 004/2021, 007/2021, 014/2021, 017/2021 e 21/2021 de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), essa doença tem se alastrado com grande potencialidade perante a população de todas as cidades brasileiras, dada a facilidade de sua transmissão, tendo como principal medida de prevenção a prática do isolamento social, conforme orientado pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 356, de 11/03/2020;

Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.180-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

CONSIDERANDO, que os eventos realizados na sede do Poder Legislativo como sessões ordinárias, solenes e outras reúnem e aglomeram pessoas;

CONSIDERANDO, que o atendimento externo pelos gabinetes parlamentares corre o risco de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, a situação epidemiológica no município, que sofreu grande aumento no número de casos ativos, entre 24/04/2021 e 13/05/2021 saindo de um total de 48 para 168 casos ativos, segundo boletins epidemiológicos da Secretaria de Saúde Municipal, representando um aumento de 250% no número de casos ativos;

CONSIDERANDO, o aumento no número de óbitos ocorridos nos últimos meses no Município;

CONSIDERANDO, que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que medidas similares têm se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outras Casas Legislativas, para enfrentamento do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir, temporariamente, o acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal de Vereadores, enquanto perdurar o estado de calamidade no Estado ou até ulterior deliberação desta Presidência;

Art. 2º. Determinar a realização das sessões ordinárias, solenes e outras do Plenário da Câmara, apenas por videoconferência.

Art. 3º. Suspender o atendimento ao público neste período, passando a funcionar a administração e os gabinetes parlamentares somente na modalidade de teletrabalho.

Art. 4º. Suspender as viagens parlamentares e as respectivas concessões de diárias a parlamentares e servidores, exceto em casos comprovados de agenda

Avenida João Pires da Silva, 701, Centro - Cabrobó-PE - CEP: 56.180-000
CNPJ: 11.411.964/0001-49 - Fone: (87)3875.1374 - email: contato@camaracabrobo.com.br

parlamentar com a Secretaria de Saúde do Estado ou com o Governador do Estado, para tratar sobre ações de combate a COVID no Município de Cabrobó.

Parágrafo único. As diárias concedidas até o dia 17/05/2021 serão pagas quando entregues na tesouraria as devidas comprovações: certidões do órgão visitado, ofício ou solicitação protocolada, comprovante de pagamento de combustível, comprovante de hospedagem no município da solicitação e fotografias dos eventos solenes.

Art. 5º. Os despachos destinado a esta Casa Legislativa devem ser encaminhados por e-mail, para o endereço: cvcabrobo@gmail.com.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONY SIMOES GOMES DE BRITO:09017213442

Assinado de forma digital por RONY SIMOES GOMES DE BRITO:09017213442
Dados: 2021.05.17 12:15:19 -03'00'

Gabinete da Presidência, 17 de maio de 2021.

Rony Simões Gomes de Brito
Presidente